

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

LEI Nº 1.611/2005, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2005.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Bueno Brandão, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito especial, no valor de R\$ 626,64 (seiscentos e vinte e seis reais e sessenta e quatro centavos), com a seguinte classificação:

- 02- Executivo
- 04- Departamento de Educação
- 12- Ensino Fundamental
- 366- Educação de Jovens e Adultos
- 0042- Ensino Fundamental
- 2.101- Manut. Ativ. Prog. Ed. de Jovens e Adultos-FNDE/PEJA
- 3- Despesas Correntes
- 1- Pessoal e Encargos Sociais
- 90- Aplicações Diretas
- 04- Contratação por Tempo Determinado.....R\$ 626,64

Art. 2º - Para ocorrer ao disposto no artigo anterior, fica anulada parcialmente até o valor de R\$ 626,64 (seiscentos e vinte e seis reais e sessenta e quatro centavos) a seguinte dotação do orçamento vigente:

- 02- Executivo
- 04- Departamento de Educação
- 12- Educação
- 361- Ensino Fundamental
- 0042- Ensino Fundamental
- 2.031- Manut. Ativ. Ensino Fundamental – Fundef 60%- Pessoal
- 3- Despesas Correntes
- 1- Pessoal e Encargos Sociais
- 90- Aplicações Diretas
- 04- Contratação por Tempo Determinado.....R\$ 626,64

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bueno Brandão, 16 de novembro de 2005.


JAIR ASBAHR
Prefeito Municipal